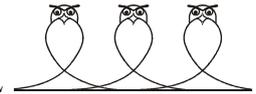




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 22/11/2018, DODF nº 224, de 26/11/2018, p. 7.  
Portaria nº 384, de 27/11/2018, DODF nº 227, de 29/11/2018, p. 61.

**PARECER Nº 202/2018-CEDF**

Processo: nº 084.000495/2016

**Interessado: CEAV Jr Águas Claras - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Águas Claras**

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o CEAV Jr. Águas Claras - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Águas Claras; e aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 25 de julho de 2016, de interesse do CEAV Jr. Águas Claras - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Águas Claras, situado na Avenida Jequitibá, Lote 485, Lojas 1, 2, 11 a 15, Águas Claras – Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Almeida Vieira Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de credenciamento e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional foi, inicialmente, credenciada pela Portaria nº 22/SEEDF, de 21 de janeiro de 2013, conforme Parecer nº 282/2012-CEDF, até 31 de dezembro de 2016, para a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 1 a 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, fl. 84.

Insta registrar que o presente processo foi autuado tempestivamente, conforme regra inserta no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Por meio da Portaria nº 241/SEEDF, de 21 de julho de 2016, teve homologada a transferência de mantenedora, de Instituto de Educação Básica do Distrito Federal-INEB-DF, para Instituto de Educação Almeida Vieira Ltda.-ME, fl. 87.

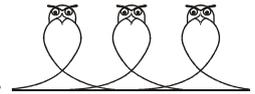
**II – ANÁLISE** – O presente processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF, e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos que estão anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 70.
- Regimento Escolar, fls. 143 a 178.
- Licença de Funcionamento, fl. 179.
- Diligências Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 180, 187.
- Parecer Técnico-Profissional, fls. 184 e 185.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, fl. 186.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- Relatório de Supervisão *In Loco*, fls. 188 a 197.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo de Apoio, fls. 199 a 205.
- Planta baixa, fls. 291 a 298.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 299 a 303.
- Diligência CEDF, fls. 307 a 309.
- Proposta Pedagógica, fls. 320 a 375.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fl. 377.

Das condições físicas da instituição educacional

- Parecer Técnico-Profissional, emitido em 25 de outubro de 2017, por engenheiro contratado pela instituição educacional, favorável quanto aos espaços físicos e instalações para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, fls. 184 e 185.
- Licença de Funcionamento nº 00020/2012, expedida em 31 de janeiro de 2012, pela Administração Regional de Águas Claras, contemplando o ensino ofertado e válida por período indeterminado, fl. 179. Insta registrar que o documento em referência está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei no 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris*: “Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei”.

Da visita de supervisão *in loco*.

Foi realizada uma visita de supervisão *in loco*, em 19 de março de 2018, ocasião em que foram verificadas as estruturas física e pedagógica, a escrituração escolar, bem como compatibilizado o Relatório de Melhorias Qualitativas e a habilitação dos docentes, além de prestadas as orientações técnicas necessárias, fls. 188 a 197.

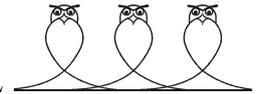
Do Relatório de Melhorias Qualitativas.

O Relatório de Melhorias Qualitativas está de acordo com o artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, do qual se destaca:

- O aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, fls. 9 a 25, é executado por meio de uma pesquisa de satisfação interna e externa, de formações e palestras periódicas no âmbito educacional, social e psicológico para toda a comunidade escolar, além das parcerias firmadas com empresas que atuam na área da saúde e do ensino, como o Sistema Pueri Domus de Ensino, escolas de línguas e de esportes.
- A qualificação de recursos humanos, fls. 26 a 34, é realizada através do investimento em uma assessoria pedagógica que ministra cursos, palestras, formações continuadas e oficinas quinzenais e mensais; e do custeio de 50 % do valor dos cursos de graduação ou pós-graduação.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- Acerca da modernização de equipamentos e instalações, às fls. 35 a 43, registra-se que a instituição educacional possui um “ambiente físico estruturado e adequado para as suas necessidades gerais”, bem como uma variedade de equipamentos, materiais didático-pedagógicos e mobiliários em suas instalações físicas, conforme listado às fls. 37 a 43.
- Quanto à realização de atividades que envolvam a comunidade escolar, fls. 44 a 46, são realizadas campanhas e atividades envolvendo educadores e as famílias; participação em eventos sociais e culturais, além de concessão de bolsas de estudos.

Da Proposta Pedagógica, fls. 320 a 375.

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

O CEAV Jr. Águas Claras - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Águas Claras tem como missão:

oferecer à comunidade uma educação de qualidade fundamentada nos princípios éticos, políticos e estéticos, no respeito mútuo e na conservação dos recursos naturais, visando à melhoria da qualidade de vida, por meio de uma proposta pedagógica inovadora, formando cidadãos com competências, atitudes, valores e habilidades que possibilitem a sua inserção e a convivência pacífica e saudável no meio social. (fl. 330)

Quanto à organização pedagógica, fls. 332 a 338, a instituição oferta a educação infantil, creche, pré-escola, e o Ensino Fundamental, observada a faixa etária para enturmação, conforme a legislação:

1 – Educação Infantil:

- Creche I - para crianças de 1 ano de idade
- Creche II – para crianças de 2 anos de idade
- Creche III - para crianças de 3 anos de idade
- Pré-escola I – para crianças de 4 anos de idade
- Pré-escola II – para crianças de 5 anos de idade

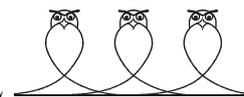
2 – Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano.

Em ambas etapas, a jornada escolar é de quatro horas diárias de efetivo trabalho pedagógico, perfazendo um total de vinte horas semanais e oitocentas horas anuais, distribuídas em, no mínimo, duzentos dias letivos.

A instituição educacional oferta atividades extracurriculares de contação de histórias, capoeira, balé ou judô para a Educação Infantil e o Programa Bilingue para ambas etapas. Esse programa é destinado ao ensino da língua inglesa, com carga horária semanal de 10 horas de imersão. As turmas são organizadas por faixa etária, em salas ambientadas e



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



específicas para atender as necessidades do ensino da segunda língua. O programa possui, ainda, turmas intracurriculares na creche, cuja metodologia está inserida na rotina regular de aula, com acréscimo da carga horária, fls. 333, 334 e 335 a 338.

Acerca da educação inclusiva, o CEAV Jr. Águas Claras - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Águas Claras tem promovido a aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais com base na ética e na cidadania, realizando a matrícula a enturmação conforme a legislação vigente, fls. 334 e 335.

Da organização curricular, fls. 338 a 347, registra-se:

Na Educação Infantil, a instituição educacional tem como função básica socializar, cuidar, educar e ensinar. O currículo dessa etapa tem como base o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI, organizado pelos âmbitos de experiências, Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo, e seus respectivos eixos de trabalho, propiciando condições para o desenvolvimento integral da criança.

No Ensino Fundamental, o currículo contempla a base nacional comum e a parte diversificada, a qual é formada por Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Produção de Texto, conforme matriz curricular acostada à fl. 347. São previstos, em acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios para esta etapa da educação básica, fl. 343.

Quanto aos processos de acompanhamento controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 355 a 358:

Na Educação Infantil e no 1º ano do Ensino Fundamental, a avaliação é global e contínua, feita mediante acompanhamento e registro no relatório individual do estudante, considerando aspectos do desenvolvimento sensório-motor, a aptidão intelectual, o equilíbrio emocional, a formação de hábitos e atitudes e o desenvolvimento nas atividades propostas, fl. 356.

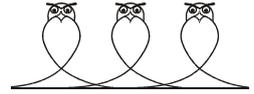
A partir do 2º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a avaliação do aproveitamento é realizada mediante atividades de cunho pedagógico, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos. O resultado da avaliação é expresso por meio de notas na escala de zero a dez, sendo promovido o estudante que apresentar nota final mínima em cada componente curricular igual ou superior a 6,0 e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, fls. 356 e 357.

A recuperação de estudos ocorre por meio de atividades com programação concentrada e intensa, nas modalidades contínua, periódica/trimestral e final, fl. 357.

O CEAV Jr. Águas Claras - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Águas Claras realiza o aproveitamento de estudos para os estudantes provenientes de outra instituição educacional e admite o avanço de estudos, nos termos do artigo 161 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fl. 358.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Do Regimento Escolar.

O Regimento Escolar, acostado às fls. 143 a 178, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal e deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o CEAV Jr. Águas Claras - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Águas Claras, situado na Avenida Jequitibá, Lote 485, Lojas 1, 2, 11 a 15, Águas Claras – Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Almeida Vieira Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de novembro de 2018.

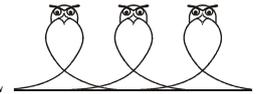
**LUIS CLAUDIO MEGIORIN**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 13/11/2018

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



**Anexo único do Parecer nº 202/2018-CEDF**

**MATRIZ CURRICULAR**

**Instituição Educacional:** CEAV JR - CENTRO EDUCACIONAL ALMEIDA VIEIRA JÚNIOR ÁGUAS CLARAS

**Etapa:** Ensino Fundamental

**Regime:** Anual

**Módulo:** 40 semanas

**Turno:** Diurno

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS				
			1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X
		Produção de Texto	X	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>			<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>

**Observações:**

- Horário de funcionamento:
  - Matutino: 7h30 às 12h;
  - Vespertino: 13h30 às 18h.
- Duração do módulo-aula: 60 (sessenta) minutos.
- Duração do intervalo: de 30 (trinta) minutos, não está computado no total de horas diárias.
- O número de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.